



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 853, DE 03/03/2008.

O Prefeito Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sumidouro, as seguintes vagas, obedecendo ao Concurso Público vigente:

- 03 (três) vagas de Orientador Pedagógico
- 04 (quatro) vagas de Coordenador de turno
- 01 (uma) vaga de Recepcionista
- 06 (seis) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais II

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a convocar, obedecida a ordem de classificação, o aprovado no concurso público realizado pela Municipalidade.

Art. 3º Os recursos necessários para o atendimento das despesas relativas a Contratações objeto desta Lei correrão por conta dos Programas de Trabalho: 1401.041220092.020 e natureza da despesa 3190.11.01, 1601.154520162.040 e natureza da despesa 3190.11.01 e 1701.123610192.054 e natureza da despesa 3190.11.01.

Art. 4º Ficam criadas no QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS CRIADOS, TRANSFORMADOS E EXTINTOS DO QUADRO PERMANENTE DA "PARTE SUPLEMENTAR" da Lei Municipal nº 806, de 25/08/2006, conforme ANEXO I desta Lei, as vagas a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro/RJ, 03 de março de 2008.

Manoel José de Araújo
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

ANEXO I - "PARTE SUPLEMENTAR - Lei 806, de 25/08/2006"

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS
CRIADOS, TRANSFORMADOS, A SEREM EXTINTOS DO QUADRO
PERMANENTE

| CARGOS EXISTENTES | CARGOS CRIADOS | CARGOS TRANSFORMADOS | CARGOS A SEREM EXTINTOS | QUANT. DE CARGOS |
|------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|--|---------------------------------|
| Orientador Pedagógico | | | | 4 |
| Coordenador de Turno | | | | 8 |
| Recepcionista | | | | 16 |
| Trabalhador Braçal | | Auxiliar de Serviços Gerais II | | 74 |